

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1292/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se BENEDITO FERNANDES COUTINHO a atual Rua N, localizada no Loteamento dos Servidores Municipais - Barra de Macaé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover o pagamento das dívidas da Fazenda Pública.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 1991

SYLVIO V. *Lucas*

LOPES T.

Registro fls. _____, Lvs. _____
Publicação: Jornal Hoje, nº 4,
Ms. 14
Edição de 6 a 12.07.91
censo
Servidor